

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ)

O Ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. **Salmir Gomes da Silva**, apresenta para discussão e votação o **Projeto de Lei Ordinária nº 33/2026** que “Denomina como Rua Sargento João Carlos Riesco, antiga Rua Um no bairro Jardim Vicente de Carvalho II”.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta de Lei Ordinária.

A proposição encontra-se instruída com os documentos de fls. 07, 08 e 09, consistentes em abaixo-assinado subscrito por moradores e frequentadores do bairro Jardim Vicente de Carvalho II, em apoio à alteração da denominação da via pública, bem como certidão de óbito do homenageado.

A proposta é formada por três artigos, onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre a vigência da lei e revogando disposições contrárias.

O presente Projeto de Lei tem por objeto denominar como **Rua Sargento João Carlos Riesco** a atual **Rua Um**, localizada no bairro Jardim Vicente de Carvalho II, travessa da Rua Francisco Teixeira Donna, prestando homenagem póstuma ao militar, líder comunitário e morador que contribuiu significativamente para o desenvolvimento do bairro e do Município de Bertiooga, por meio de sua atuação no Corpo de Bombeiros, em movimentos

comunitários e em iniciativas voltadas à melhoria da infraestrutura local e da qualidade de vida da população.

A proposição visa, assim, atribuir ao referido logradouro o nome do homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade bertioguense e à sua destacada participação na história e no desenvolvimento do bairro Jardim Vicente de Carvalho II.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 03 de junho de 2026.

Ver. Antonio Silva Neto
Presidente da CAJ

Ver. Magno Roberto Silva Souza
Membro da CAJ

Ver. Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO** em **03/06/2026 17:00**
Checksum: **E09A0B446E99D602E16799826D432012E7B09BE8CC76A2BF62AC7E2E0CAF48E9**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA NETO** em **03/06/2026 17:22**
Checksum: **FAB74A819B73006D9B7CA48EA0555C524C654B59C61BA8751BF32B328400368E**

Assinado eletronicamente por **NIVALDO DE JESUS** em **12/06/2026 10:39**
Checksum: **2785487F38BD96A4A600E71E02228CC3E340E884B453C9B94F08834224CF6D74**

Assinado eletronicamente por **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA 2** em **17/06/2026 15:21**
Checksum: **6C8C7CD86F8FA8FD9E25AE0F5A70902F8EE0E8BB0C20E669F57E665AE006DA15**

